



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I N°-79 de 27 de outubro de 1.967:-.

(Autoriza o Poder Executivo a adquerir por compra, um trator sôbre esteiras e uma carregadeira, tambem sôbre esteiras para esta Municipalidade e dá providências):-.

O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquerir por compra, por preço normal e dentro das possibilidades Orçamentárias da Municipalidade, um TRATOR e uma CARREGADEIRA, ambos sôbre esteiras, de 8.200 e 7.500 quilos respectivamente, sendo que a Carregadeira virá equipada de uma concha:-.
- Artº 2º - É igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a firmar os devidos e necessários contratos com a firma vendedora, inclusive com a faculdade de, quanto ao preço, prestações vincendas e garantias adequadas, como dipuzer o vendedor, bem como os demais instrumentos adequados, e ainda dar procuração e outros papéis necessários, inclusive de importação para a aquisição da referidas máquinas:-.
- Artº 3º - Para fazer face ao pagamento da aquisição das máquinas constantes do Artº.1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por conta do provável excesso de arrecadação previsto no corrente Exercício:-.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 27 de outubro de 1.967:-.

José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.